



## **EDITAL DE ABERTURA**

### **1º CONCURSO INTERNO À PROMOÇÃO POR MERECIMENTO - GCM**

O Prefeito Municipal de Bebedouro - SP, usando das atribuições legais, **faz saber** que fará realizar, através da empresa INTEGRI BRASIL - Projetos e Serviços Integrados, o **1º Concurso Interno de Promoção da Guarda Civil Municipal de Bebedouro/SP de Provas e Títulos**, com a supervisão da Comissão Organizadora deste concurso, especialmente nomeada pela Portaria nº 41.697, de 09 de dezembro de 2025, para o preenchimento, por promoção, das vagas descritas no Quadro de Classes Permanentes da Carreira contido no **ITEM 2.5** deste edital, previstas no Anexo III da **Lei nº 5.773/2025**.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O Concurso Interno de Promoção por Merecimento (**EXCLUSIVO PARA OS GCM EFETIVOS DE BEBEDOURO - SP**) é um processo de seleção que tem por objetivo avaliar candidatos concorrentes à Classe Distinta, a Subinspetor e a Inspetor, tendo como finalidade selecionar os candidatos com melhor preparo, para assumir referidas funções da carreira, às quais possuem atribuições e exercício de atividades de maior complexidade e responsabilidades, além de reforçar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente, os princípios da imparcialidade e da eficiência.
- 1.2** O Concurso Interno de Promoção da Guarda Civil Municipal será coordenado pela Comissão Organizadora, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na **Lei Municipal nº 5.773/2025**, que dispõe a respeito da Reorganização Administrativo-funcional, o Plano de Carreiras e Salários da GCM de Bebedouro-SP, e terá de validade pelo prazo improrrogável de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro - SP e pela Internet no site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br).
- 1.3** O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a Prefeitura, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no **ITEM 2.5**. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, dependendo da sua classificação no Concurso. Havendo candidatos aprovados e classificados, acima do número de vagas disponíveis, os excedentes, farão parte, automaticamente do cadastro reserva.
- 1.4** O candidato uma vez inscrito no presente Concurso Interno de Promoção estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital, e ainda submetidos à Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes.

#### **2. DAS CLASSES PERMANENTES DA CARREIRA**

- 2.1** O presente Concurso Interno de Promoção destina-se ao preenchimento das Classes Permanentes da Carreira de acordo com as vagas constantes do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CLASSES PERMANENTES DA CARREIRA**, mais as que vagarem e ou forem criadas, durante o prazo de validade do Concurso.



- 2.2** As Classes Permanentes da Carreira a serem providas, a quantidade de vagas e requisitos, são os constantes do **ITEM 2.5 - DO QUADRO DE CLASSES PERMANENTES DA CARREIRA**.
- 2.3** Respeitada a carga horária semanal, a lotação e a fixação do horário de trabalho serão estabelecidas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, sujeito a plantões, inclusive noturnos e outros similares, e demais características próprias das funções afetas à Guarda Civil Municipal.
- 2.4** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA CARREIRA** - Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes à cada Classe de Carreira.
  - b) **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E OU SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS** - Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.
  - c) **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS** - Solicitação de Pontuação por Entrega de Títulos.

#### **2.5 - DO QUADRO DE CLASSES PERMANENTES DA CARREIRA**

<b>Classes</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Requisitos Mínimos*</b> (de acordo com a Lei Municipal nº 5.773/2025)
<b>1.01 - Classe Distinta</b>	<b>17</b>	I. Ter pelo menos, <b>11 (onze)</b> anos de efetivo serviço na Guarda Civil Municipal; II. Ter obtido aprovação em avaliação de conhecimento técnico aplicado à área de segurança pública (Prova Objetiva); III. Possuir curso superior completo, reconhecido pelo Ministério da Educação; IV. Ter obtido classificação final dentro do número de vagas disponíveis para a Classe Distinta.
<b>2.01 - Subinspetor</b>	<b>12</b>	I. Ter pelo menos, <b>13 (treze)</b> anos de efetivo serviço na Guarda Civil Municipal; II. Ter obtido aprovação em avaliação de conhecimento técnico aplicado a área de segurança pública (Prova Objetiva); III. Possuir curso superior completo, reconhecido pelo Ministério da Educação; IV. Ter obtido classificação final dentro do número de vagas disponíveis para a Classe de Subinspetor.
<b>3.01 - Inspetor</b>	<b>06</b>	I. Ter pelo menos, <b>15 (quinze)</b> anos de efetivo serviço na Guarda Civil Municipal; II. Ter obtido aprovação em avaliação de conhecimento técnico aplicado a área de segurança pública (Prova Objetiva); III. Possuir curso superior completo, reconhecido pelo Ministério da Educação; IV. Ter obtido classificação final dentro do número de vagas disponíveis para a Classe de Inspetor.



**2.6 Para o presente Concurso Interno de Promoção, destinado exclusivamente aos servidores efetivos da GCM de Bebedouro - SP, além das demais exigências contidas no presente edital, será considerado que:**

- I. *Os requisitos mínimos para a inscrição, deverão ser computados até o dia que antecede a publicação deste edital de abertura.*
- II. *Não haverá cobrança de qualquer valor a título de inscrição.*
- III. *Por se tratar da primeira promoção, casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sempre com amparo na Lei Municipal nº 5.773/2025, especialmente com base nos artigos 72 e 102, sem prejuízo dos demais artigos e ou legislação pertinente.*
- IV. *Possíveis alterações serão publicadas e dada ciência aos interessados por edital, e divulgado no boletim Interno da Guarda Civil Municipal de Bebedouro - SP, pela Internet no endereço eletrônico [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro - SP, no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro, podendo ainda, ser afixado em locais de costume da Prefeitura e da sede da GCM.*

### **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Considerações Gerais**

**3.1.1** A Inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição *on-line* incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Concurso Interno de Promoção.

**3.1.3** Compete à Comissão Organizadora deste Concurso Interno de Promoção, o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, em conformidade com a legislação vigente, após manifestação da Integri Brasil, e será divulgada através de Edital no endereço eletrônico [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), na Imprensa Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro e publicado no **boletim Interno da Guarda Civil Municipal de Bebedouro-SP** e da Secretaria Municipal de Segurança e Transportes.

**3.1.4** Do indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo.

**3.1.5** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, RG, data de nascimento, quantidade de filhos, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame e transparéncia na classificação e nos critérios de desempate, sob pena de não ter sua inscrição efetivada. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.



### **3.2 Condições para inscrição**

**3.2.1** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital.

**3.2.2** Ser servidor efetivo da Guarda Civil Municipal de Bebedouro - SP.

### **3.3 Requisitos para a Promocão**

**3.3.1** Possuir os pré-requisitos exigidos para a Classe Permanente da Carreira ao qual se candidatou de acordo com o **ITEM 2.5 - QUADRO DAS CLASSES PERMANENTES DA CARREIRA**.

**3.3.2** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Concurso Interno de Promoção, será solicitada por ocasião da Promoção a Carreira.

**3.3.3** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas **exclusivamente através da Internet**, no período de **19 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026**, devendo para tanto o candidato:

**a)** Acessar o site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br);

**b)** Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o **Concurso Interno de Promoção (GCM) de Provas da Prefeitura de Bebedouro - SP** e clicar sobre a Classe Permanente da Carreira pretendida.

**c)** Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na **FICHA DE INSCRIÇÃO**, **CONFIRMAR OS DADOS E CONCLUIR A INSCRIÇÃO**.

**4.2** A INTEGRI BRASIL e a PREFEITURA DE BEBEDOURO/SP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.3** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, bem como alteração da Classe da Carreira escolhida.

**4.4** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura, omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição *on-line*.

**4.5** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.

**4.6** A Comissão de Organização deste Concurso Interno de Promoção não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

## **5. DAS PROVAS**

**5.1** O Concurso Interno de Promoção da Guarda Civil Municipal de Bebedouro - SP, constará de Prova Objetiva **para todos os candidatos inscritos**, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **Anexo II - Conteúdo Programático e/ou Sugestões Bibliográficas**, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital, e cuja avaliação se dará na forma do **ITEM 8 - subitem 8.1** do presente Edital.



## **6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

- 6.1** A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia **29 de janeiro de 2026 às 13h00**, no *Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”* – IMESB/VC, situado na Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300 - Parque Eldorado, Bebedouro - SP (CEP 14706-124).
- 6.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do item abaixo:
- 6.3** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, em até 5 (cinco) dias antes da realização das provas, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- a) Pela internet nos endereços [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br);
  - b) Publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro - SP** e site da Prefeitura Municipal de Bebedouro e ainda;
  - c) Publicação no **Boletim Interno da Guarda Civil Municipal de Bebedouro - SP**, podendo ainda ser afixado em locais de costume da prefeitura e da sede da GCM.
- 6.4** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 6.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido OBRIGATORIAMENTE de:
- a) Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
  - b) Documento Original de Identidade (com foto), especificados abaixo:
- 6.6** Serão considerados documentos de identidade original físico impresso (com foto) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.

**Importante:** Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), etc.), **não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação** em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.

- 6.6.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

## **7. CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO À APLICAÇÃO DAS PROVAS**

### **7.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 7.1.1** O candidato deverá chegar ao local das Provas no horário estabelecido para a realização das Provas, visto que os portões de acesso às salas de Prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, observando ainda que:



- a)** Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identificação dentre e na forma dos descritos no **ITEM 6.6** e em caso de documentos físicos, estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- b)** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- c)** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- d)** Os telefones celulares, relógios e similares deverão ser desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados em invólucros de segurança que será entregue pelo fiscal de prova antes do início da prova.

**7.1.2** A Prova Objetiva será com **duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos)**. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completados 30 (trinta) minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

**7.1.3** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

**7.1.4** No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas Oficial do Candidato, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

**7.1.5** Somente haverá substituição do Cartão de Respostas Oficial do Candidato se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

**7.1.6** No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**7.1.7** Ao terminar a Prova Objetiva, **o candidato entregará o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas Oficial do Candidato** pré-identificado, devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.

- a) Os Cartões de Respostas Oficiais dos Candidatos (gabaritos) sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Concurso Interno de Seleção.

**7.1.8** Ao final das provas, duas testemunhas, preferencialmente os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem rubricado **o verso de todos os Gabaritos** e assinado a ata da Prova Oficial.

**7.1.9** Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. **CONTUDO**, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato, durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) - no “Painel do Candidato”, no link “Anexos”.

**7.1.10 O GABARITO OFICIAL DA PROVA - contendo a resposta correta de cada questão contida no Caderno de Questões e o RESULTADO PRELIMINAR das provas objetivas serão divulgados a partir das 18h00 do dia subsequente da realização das respectivas provas.**

**7.1.11** Após a entrega da Prova (Caderno de Questões) e do respectivo Cartão de Respostas Oficial do Candidato ao fiscal de sala, o candidato deverá se retirar da sala e do prédio em que foi



realizada a prova, não podendo permanecer no pátio, banheiros, corredores e ou qualquer área interna do recinto, visando a manutenção da ordem e do silêncio.

## **8. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS**

### **8.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

- 8.1.1** As provas objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**, constando de **30 (trinta) questões**, em forma de testes de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta valendo **2 (dois) pontos cada** questão assinalada corretamente.
- 8.1.2** Será considerado aprovado e classificado o candidato que obtiver no **mínimo 15 acertos totalizando 30 pontos** ou mais na prova Objetiva, o **equivalente a 50% de aproveitamento**.
- 8.1.3** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção.
- 8.1.4** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 8.1.5** O candidato que não obtiver a pontuação mínima para aprovação, na avaliação de conhecimento técnico aplicado à área de segurança pública, através da Prova Objetiva, não será considerado apto para a promoção.

## **9. DA PONTUAÇÃO POR TÍTULOS**

- 9.1** Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos inscritos que forem aprovados e classificados na Prova Objetiva e que forem possuidores de títulos, obedecendo as condições abaixo, sendo lhes atribuídos os seguintes pontos:
- a) Graduação:** 1 (um) ponto para o candidato que comprovar possuir graduação, reconhecida pelo MEC, na área de segurança pública, direito, criminologia, ciências policiais e afins;
  - b) Pós-Graduação:** 1 (um) ponto para o candidato que comprovar possuir curso de especialização (pós-graduação), reconhecida pelo MEC, em cursos das áreas de segurança pública, direito criminologia, criminalística e/ou áreas afins;
  - c) Doutor ou Mestre:** 1 (um) ponto para o candidato que comprovar possuir mestrado ou doutorado, reconhecido pela CAPES, em curso relacionado ao emprego;
- 9.2** Os pontos atribuídos aos títulos descritos nos incisos deste artigo são cumulativos, devendo o resultado da soma dos pontos adquiridos serem computados a favor do candidato que reuniu mais de uma das condições descritas.
- 9.3** O candidato não poderá ser beneficiado mais de uma vez, no mesmo concurso, pela pontuação descrita no SUBITEM 9.1 deste edital.
- 9.4** Os documentos referentes aos títulos - NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:
- a) DOUTOR e ou MESTRE** na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
  - b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado,



contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.

- c) **Os certificados expedidos em língua estrangeira** deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.
- 9.5 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do certame. O(s) título(s) entregue(s) não será(ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
- 9.6 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da empresa INTEGRI BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA EPP e da Comissão Organizadora deste certame.
- 9.7 A entrega de título é de inteira responsabilidade do candidato. Os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova objetiva, e não serão verificados no ato da entrega.
- 9.8 A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:
- Em Cópias Autenticadas e ou no caso de Títulos ou Certificados expedido por meio digital, o mesmo poderá ser entregue em cópia simples, desde que contenha a informação do link exato para validação com o respectivo QR code ou informação para autenticação digital.
  - Preencher corretamente o **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**.
  - Grampear/Lacrar o envelope. Não é necessário fazer nenhuma identificação no envelope.
- 9.9 Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas seguintes Condições:
- Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile;
  - Que sejam documentos originais;
  - Que estejam em envelopes abertos;
  - Que estejam sem o respectivo **ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS devidamente preenchido e assinado;**
  - Títulos ou Certificados expedido por meio digital e ou entregues sem a devida AUTENTICAÇÃO E SELO DO CARTÓRIO ou sem a informação do link exato para validação com o respectivo QR code ou informação para autenticação digital.
- 9.10 Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, além de estarem devidamente autenticados.
- 9.11 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitas substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.
- 9.12 Os documentos comprobatórios originais poderão ser solicitados pela Prefeitura para apresentação posterior, juntamente com os demais documentos.



## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1** Para apurar a classificação dos candidatos no Concurso Interno, para fins de promoção, a nota final do GCM aprovado no Concurso Interno de Promoção será igual a somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva mais (+) a pontuação obtida na Prova de Títulos para os candidatos que forem aprovados e classificados na Prova Objetiva e que forem possuidores de títulos.
- 10.2** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- a)** O GCM que tiver mais tempo de carreira, junto a Guarda Civil Municipal, de acordo com a lista de classificação;
  - b)** O GCM que tiver mais idade - considerando (dia/mês/ano de nascimento).
- 10.3** Os GCM aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

## 11. DO RECURSO

- 11.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **48 horas (quarenta e oito horas)**, a partir da hora, minuto e segundo da abertura do sistema disponibilizado no site, o que ocorre concomitantemente à divulgação dos respectivos editais no site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br) desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir:
- a) Publicação do Edital;**
  - b) Da Divulgação da Relação de Inscritos;**
  - c) Da Aplicação das Provas Objetivas;**
  - d) Da Divulgação das Provas Objetivas e dos Gabaritos Oficiais;**
  - e) Do Resultado das Provas Objetivas e Prova de Títulos;**
  - f) Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.**
- 11.2** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Concurso Interno de Promoção.
- 11.3** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 11.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 11.5** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 11.1** deverá proceder da seguinte maneira:
- a) Acessar o site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br);**
  - b) Acessar o “Painel do Candidato”, localizar o botão “RECURSO” (que somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);**
  - c) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;**
  - d) Preencher as razões do recurso e clicar em enviar.**
- Observação:** somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no SUBITEM 11.1.
- 11.6** Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com o **ITEM 11.1** deste Edital.**
  - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.**
  - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.**
  - d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.**



e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.

**11.7** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Organizadora e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da Integri Brasil, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.

**11.8** Em hipótese alguma haverá, vista de Provas, revisão de recursos e recurso do recurso.

**11.9** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

**11.10** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito, será atribuído a todos os candidatos, independente do(s) candidato(s) ter(em) recorrido, ficando desde já estabelecido que:

**a)** No caso de anulação de questão, será atribuído o ponto a todos os candidatos, sendo que o candidato que já tenha acertado a questão permanecerá com a pontuação anteriormente obtida.

**b)** No caso de alteração de gabarito, o candidato que havia acertado a questão perderá o ponto conquistado anteriormente, e somente será pontuado aos candidatos que acertaram de acordo com o gabarito alterado.

**11.11** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Concurso Interno de Promoção.

## **12. DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**

**12.1** Após homologado o presente Concurso Interno de Promoção, o Prefeito Municipal determinará a publicação das portarias conforme dispõe o art. 72, inciso III, § 3º da Lei Municipal nº 5.773/2025, dentro do número de vagas fixado por lei.

**12.2** Os candidatos aprovados excedentes ao número de vagas previstos em Lei, passarão a formar o cadastro de reserva, com os direitos e deveres dispostos na Seção IV da Lei Municipal nº 5.773/2025.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e apresentação de documentos, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**13.2** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Interno de Promoção, a qualquer tempo.

**13.3** Reserva-se ao Coordenador / Apoio do certame designado pela INTEGRI BRASIL o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento e/ou postura for considerada inadequado, tais como:

**a)** Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

**b)** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s) ou em outro



local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablets, celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**13.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Interno de Promoção nos meios indicados, como o site [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), Imprensa Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Bebedouro e boletim Interno da Guarda Civil Municipal de Bebedouro - SP.

**13.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**13.6** No que tange ao presente Concurso Interno, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Concurso Interno de Promoção, especialmente nomeada pela Portaria nº 41.698, de 09 de dezembro de 2025 e pela INTEGRI BRASIL.

**13.7** Os documentos serão mantidos até o exame da legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**13.8** Para efeito de contagem de prazos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente processo no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro - SP**.

**13.9** Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do Concurso Interno de Promoção.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição pela Internet no endereço eletrônico [www.integribrasil.com.br](http://www.integribrasil.com.br), no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro - SP**, no **Boletim Interno da Guarda Civil Municipal de Bebedouro - SP**, podendo ainda ser afixado em locais de costume da prefeitura e da sede da GCM e em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Bebedouro - SP, 18 de dezembro de 2025.

**Lucas Gibin Seren**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **ANEXO I**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DA CARREIRA**

#### **1.01 - CLASSE DISTINTA**

Realizar todas as atribuições inerentes as Classes hierarquicamente inferiores; assessorar seus superiores hierárquicos no desempenho de suas atribuições; realizar a coordenação de equipes; compor ou liderar grupamento especializado ou seção da Guarda Civil Municipal de Bebedouro; garantir o dinamismo na execução dos trabalhos; assessorar os superiores no que couber; cumprir as tarefas que lhe for confiada, com zelo e presteza; fazer cumprir as tarefas confiada aos subordinados com a devida correção e pontualidade; zelar pela disciplina e correta apresentação pessoal de seus subordinados; levar ao conhecimento de seu superior direto, verbalmente ou por escrito, todas as anormalidades que tomar ciência ou ocorrências que não lhe caiba resolver; outras atribuições previstas em lei, decreto ou portaria.

#### **1.02 - SUBINSPETOR**

Realizar todas as atribuições inerentes as Classes hierarquicamente inferiores; assessorar seus superiores hierárquicos no desempenho de suas atribuições; realizar a coordenação operacional de fração da Inspetoria, grupamentos e seções; garantir o dinamismo na execução dos trabalhos; assessorar o inspetor no que couber; receber toda a documentação que lhe for encaminhada pelos escalões subordinados, decidindo as de sua competência e opinando em relação aquelas de dependerem de decisões superiores; levar ao conhecimento do inspetor, por escrito, todas as anormalidades que tomar ciência ou ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependem de decisão superior; zelar pela disciplina e correta apresentação pessoal de seus subordinados; fazer com que as inúmeras atividades que garantem o bom funcionamento da corporação e a excelência na prestação do serviço público sejam realizadas de maneira correta; imprimir, em todos os seus atos, a máxima correção, pontualidade e justiça; ser intermediário da expedição de todas as ordens relativas à disciplina e instruções de serviços em geral, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; acompanhar pessoalmente ocorrências de ordem policial, judiciária ou administrativa que envolva componentes da subinspetoria sob sua responsabilidade; outras atribuições previstas em lei, decreto ou portaria.

#### **1.03 - INSPETOR**

Gerenciar e supervisionar todas as atividades da Inspetoria; executar a gestão de documentos de sua competência; elaborar relatórios e realizar o devido encaminhamento; planejar e gerenciar o emprego do efetivo de sua responsabilidade para fazer frente às demandas; planejar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços administrativos e operacionais; distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir as ordens e orientações de seus superiores hierárquicos; orientar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, bem como, a atuação dos seus subordinados, no trato com o público e nas diversas situações decorrentes de suas atividades; estudar, propor e desenvolver medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados; inspecionar a apresentação individual dos seus subordinados e tomar as providências necessárias; gerenciar e inspecionar os armamentos, os equipamentos, os materiais, as edificações e as instalações utilizadas pela Guarda Civil Municipal; zelar pela disciplina e correta apresentação pessoal de seus subordinados; propor a instauração de procedimento administrativo quando tiver conhecimento de possíveis irregularidades funcionais, solicitando às medidas que se fizerem necessárias; intermediar a colaboração entre os seus subordinados, servidores de outros órgãos públicos e a comunidade em geral; propor a implementação de ações, dispositivos e equipamentos tecnológicos que proporcionem maior segurança aos próprios municipais, tais como: poda de árvores, instalação de alambrado, iluminação, sistema de monitoramento de alarmes, câmeras de vídeo, etc.; receber toda a documentação que lhe for encaminhada pelos escalões subordinados, decidindo as de sua competência e opinando em relação aquelas de dependerem de decisões superiores; levar ao conhecimento do Subcomandante, verbalmente ou por escrito, todas as anormalidades que tomar ciência ou ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependem de decisão superior; imprimir, em todos os seus atos, a máxima correção, pontualidade e justiça; promover reuniões periódicas com subinspetores e subordinados; ser intermediário da expedição de todas as ordens relativas à disciplina e instruções de serviços em geral, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; acompanhar pessoalmente ocorrências de ordem policial, judiciária ou administrativa que envolva componentes da inspetoria sob sua responsabilidade; outras atribuições previstas em lei, decreto ou portaria.



## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

#### **CONTEÚDOS PARA TODAS AS CLASSES DA CARREIRA**

##### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**20 questões no total, conforme distribuição abaixo:**

##### **DIREITO PENAL (05 QUESTÕES)**

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal

- Dos Crimes contra a Vida: artigos 121 a 128.
- Das Lesões Corporais: artigo 129.
- Dos Crimes contra a Liberdade Individual: artigos 146 a 149.
- Dos Crimes contra o Patrimônio: artigos 155 a 183.
- Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral: artigos 328 a 334-A.
- Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: artigos 312 a 327.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)

##### **PROCESSO PENAL (03 QUESTÕES)**

Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal

- Da busca e da apreensão: artigos 240 a 250.
- Da prisão em flagrante: artigos 301 a 309.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm)

##### **DIREITO CONSTITUCIONAL (03 QUESTÕES)**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

- Constituição Federal: artigos 5º, 37 e 144.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

##### **LEGISLAÇÃO DIVERSA**

- Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais) (03 QUESTÕES)

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3688.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm)

- Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas): artigos 27 a 64 (03 QUESTÕES)

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm)

- Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade) (03 QUESTÕES)

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/lei/l13869.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/l13869.htm)

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO**

**10 questões no total, conforme distribuição abaixo:**

##### **SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (03 QUESTÕES)**

- Lei 13.675/2018

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm)

##### **ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS (07 QUESTÕES)**

- Lei 13.022/2014

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm)



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

**IMPORTANTE:** ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE JUNTO COM OS TÍTULOS APRESENTADOS, CUJA ENTREGA SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE NO DIA E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E OS DOCUMENTOS NÃO SERÃO VERIFICADOS NO ATO DA ENTREGA.

**GRAMPEAR O ENVELOPE, FAVOR NÃO COLAR.**

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Cód. / Classe de Carreira:</b>	
<b>Nº Inscrição:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

<b>RELAÇÃO DE TÍTULOS</b>		<b>PARA USO DA INTEGRI BRASIL (NÃO PREENCHER)</b>		
Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Validação	Pontuação	Anotações
01	( ) Graduação ( ) Pós Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado	( ) Sim ( ) Não		
02	( ) Graduação ( ) Pós Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado	( ) Sim ( ) Não		
03	( ) Graduação ( ) Pós Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado	( ) Sim ( ) Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos:		
		Revisado por:		

**Declaro** que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

**Declaro ainda**, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no edital do certame quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Bebedouro/SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_